

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

LEI Nº 2832, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999

Dispõe sobre criação de cargos, que especifica.

EDNE JOSÉ PIPPER Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados os cargos abaixo descritos, de provimentos em comissão, que passarão a constar do Anexo I – Tabela I da Lei nº 1956, de 07 de abril de 1989:

- 01 cargo de Coordenador Geral de Vigilância Sanitária – Referência 14
- 02 cargos de Farmacêutico – Referência 11
- 03 cargos de Chefe de Divisão – Referência 11
- 04 cargos de Chefe de Seção – Referência 10
- 01 cargo de Médico Veterinário – referência 11

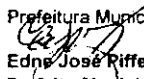
ARTIGO 2º - Ficam criadas as funções abaixo descritas, de provimentos efetivo, que passarão a constar do Anexo II da Lei nº 1956, de 07 de abril de 1989:

- 01 cargo de Engenheiro – Referência 11
- 01 cargo de Dentista – Referência 11

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 17 de dezembro de 1999


Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 17 de dezembro de 1999


Rubens Antonio Pupo Daud
Diretor de Gabinete